

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 48, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Transforma funções comissionadas e dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no artigo 37, "caput", da [Constituição Federal](#), sobretudo o princípio da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade e pela economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuamente aperfeiçoar as estruturas organizacionais deste Tribunal, visando sempre à qualidade na prestação dos serviços públicos,

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DA SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 3 FC-5 e 2 FC-3 da Secretaria de Informações Funcionais, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO	CRIAÇÃO
-----------------	----------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 48, de 17 de março de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1945, 29 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 2. Caderno Judiciário, p. 104.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

FCs	Valor Unitário	Valor Unitário	Fcs	Valor Unitário	Valor total
3 FC-5	R\$2.232,38	R\$6.697,14	1 FC-6	R\$3.072,36	R\$3.072,36
2 FC-3	R\$1.379,07	R\$2.758,14	6 FC-1	R\$1.019,17	R\$6.115,02
Total	R\$9.455,28			R\$9.187,38	
Sobra financeira:				R\$267,90	

DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Art. 2º O artigo 24 da [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, conforme quadro abaixo:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
<i>Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados</i>	29	01 CJ-3 01 FC-6 05 FC-5 04 FC-3 07 FC-1 11 servidores sem função comissionada

§1º (...).

§ 2º A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao chefe do Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados.

§ 3º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas a dois

assistentes do Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados; e aos chefes das Seções de Magistrados Ativos; de Magistrados Aposentados; e de Concurso Público de Juiz Substituto."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 48, de 17 de março de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1945, 29 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 2. Caderno Judiciário, p. 104.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial